

# Notícias Online

Edição Nº 885

1º de Fevereiro de 2021



## Fique por Dentro

» Obrigações Legais 2021

## Tributários

» DAMEF – ANO BASE 2019  
Nova Data de Validação

» Simples Nacional - Prorrogado o prazo de  
vencimento relativo ao período de  
apuração de janeiro/2021

» DCTFWEB - NOVAS REGRAS

## Meio Ambiente

» Webinário Gestão e Segurança de Barragens

## Saiba Mais

» Atualização do Portal Único de Comércio Exterior

» Solução tecnológica em isolamento  
térmico de baixo custo

## Fique por Dentro

# OBRIGAÇÕES LEGAIS AMBIENTAIS >>>>

**2021**

**Fique por dentro  
de todas as obrigações  
de natureza ambiental  
deste ano.**

Saiba quais são as  
principais e seus prazos.

**PARTICIPE E TIRE SUAS DÚVIDAS.**

**Evento on-line  
22 e 23 de fevereiro**

**PROGRAMAÇÃO E INSCRIÇÃO**

Apoio:



# Tributário

## DAMEF – ANO BASE 2019

### Nova Data de Validação

Foi publicada no Diário Oficial do Estado a Portaria SRE nº 186/2021, que altera o Anexo I da Portaria SRE nº 175/20 a qual estabeleceu novas regras para elaboração e validação da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal – DAMEF.

A nova portaria prorroga a data da validação da DAMEF **relativa ao ano-base 2019**. Referida declaração

deverá ser validada pelo Contribuinte no período de 1º de setembro de 2020 a **28 de fevereiro de 2021**.

Destacamos que para o ano-base de 2020, ainda permanece a regra geral do item 5.1 do Anexo I Portaria SRE nº 175/20: “A DAMEF deverá ser validada no período de 1º de abril a 31 de maio de cada exercício, relativamente às operações e prestações realizadas no exercício anterior”.

## Simplex Nacional - Prorrogado o prazo de vencimento relativo ao período de apuração de janeiro/2021

Por meio da Resolução CGSN n.º 157/2021, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2021, foi prorrogada a data de vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simplex Nacional para o dia **26 de fevereiro de 2021**.

O prazo anteriormente definido para o vencimento dos tributos apurados no âmbito do Simplex Nacional era **22 de fevereiro de 2021**.

## DCTFWEB - NOVAS REGRAS

Foi publicada no Diário Oficial da União de hoje – 1º de fevereiro de 2021, a Instrução Normativa n.º 2.005/21 para dispor sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb). A Instrução Normativa n.º 2.005/21 revoga expressamente as demais Instruções Normativas que tratavam do tema inclusive a Instrução Normativa n.º 1.952/20.

São obrigados a apresentação da DCTFWeb:

▫ as pessoas jurídicas de direito privado em geral e as equiparadas a empresa;

▫ as unidades gestoras de orçamento dos órgãos públicos, das autarquias e das fundações de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

▫ os consórcios de que tratam os arts. 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, quando realizarem, em nome próprio a contratação de trabalhador segurado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); aquisição de produção rural de produtor rural pessoa física; o patrocínio de equipe de futebol profissional; ou a contratação de empresa para prestação de serviço sujeito à retenção de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/91;

▫ as SCP;

▫ os fundos de investimento imobiliário a que se refere o art. 2º da Lei n.º 9.779/99;

▫ os organismos oficiais internacionais ou estrangeiros em funcionamento no Brasil, quando contratarem trabalhador segurado do RGPS;

▫ os microempreendedores individuais quando contratarem trabalhador segurado do RGPS; adquirirem produção rural de produtor rural pessoa física; patrocinarem equipe de futebol profissional; ou contratarem empresa para prestação de serviço sujeito à retenção de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/91;

▫ os produtores rurais pessoas físicas, quando contratarem trabalhador segurado do RGPS ou venderem sua produção a adquirente domiciliado no exterior, a outro produtor rural pessoa física, a segurado especial ou a consumidor pessoa física, no varejo;

▫ as pessoas físicas que adquirirem produtos rurais de produtor rural pessoa física ou de segurado especial para venda, no varejo, a consumidor pessoa física; e

▫ as demais pessoas jurídicas que estejam obrigadas pela legislação ao recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nas alíneas “a” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91, instituídas a título de substituição às incidentes sobre a folha de pagamento, inclusive as referentes à CPRB de que trata a Lei n.º 12.546/11 e contribuições sociais destinadas, por lei, a terceiros.

A DCTF deve ser apresentada até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores e a DCTFWeb deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores.

A DCTFWeb substitui a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e será obrigatória em relação aos tributos cujos fatos geradores ocorrerem:

▫ a partir do mês de agosto de 2018, para as entidades integrantes do “Grupo 2 - Entidades Empresariais”, do Anexo V da Instrução Normativa RFB n.º 1.863/18, com faturamento no ano-calendário de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais);

▫ a partir do mês de abril de 2019, para as demais entidades integrantes do “Grupo 2 - Entidades Empresariais”, do Anexo V da Instrução Normativa RFB n.º 1.863/18, com faturamento no ano-calendário de 2017 acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), exceto para casos específicos e as que constam como optantes pelo Simples Nacional no CNPJ em 1º de julho de 2018;

▫ a partir do mês de julho de 2021; e

▫ a partir do mês de junho de 2022, para os entes públicos integrantes do “Grupo 1 - Administração Pública” e do “Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais”, ambos do Anexo V da Instrução Normativa RFB n.º 1.863/018.

Os contribuintes que hoje estejam obrigados ao envio dos eventos periódicos por meio do eSocial, conforme cronograma definido pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB n.º 76/20, poderão aderir à obrigatoriedade de entrega da DCTFWeb relativa a fatos geradores que ocorrerem a partir de março de 2021, mediante opção irrevogável e irretratável a ser formalizada exclusivamente por meio do e-CAC, no período de 1º a 19 de fevereiro de 2021.

Lembramos que, nos termos da Instrução Normativa n.º 2.005/21 a DCTF e a DCTFWeb constituem confissão de dívida e instrumentos hábeis para a exigência dos créditos tributários nelas consignados, por este motivo é fundamental que o contribuinte tenha atenção no preenchimento do documento.

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados pelos sindicatos e indústrias à Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: [tributario@fiemg.com.br](mailto:tributario@fiemg.com.br).

# Meio Ambiente

## Webinário

### Gestão e Segurança de Barragens: Perspectivas Regulatórias

A FIEMG apoia a iniciativa da Insight Educação Executiva de promover o debate sobre as perspectivas regulatórias diante das tantas alterações promovidas pela Lei nº 14.066/2020.

Participe desse evento que conta com a presença de renomados profissionais da área.

**3 DE FEVEREIRO (quarta-feira) - 17H**  
**ON-LINE E GRATUITO**

**QUERO ME INSCREVER:** <http://bit.ly/3otySc5>

## Saiba Mais

### Atualização do Portal Único de Comércio Exterior

O Programa Portal Único de Comércio Exterior é uma iniciativa do governo federal que reformula e centraliza diversos processos de exportação e importação com o objetivo de reduzir a burocracia, o tempo e os custos nas operações de comércio exterior.

No último dia 18 de janeiro, foi divulgada uma nova etapa do Programa, contemplando evoluções em funcionalidades de 16 módulos e com foco em importação. Dentre as mudanças, destaca-se a possibilidade de realizar operações sujeitas a licenciamento de importação de competência da SECEX/ME, no caso da utilização de cotas tarifárias e, também, para a compra de bens usados. Conforme previsto na Portaria nº 77 da SECEX, esse processo ocorrerá em caráter piloto e, ao longo do ano, poderão ser registradas também as demais operações de importação que exijam a intervenção de atores governamentais como o MAPA; o INMETRO; e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Outro avanço envolve a sistemática de Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE), simplificando e agilizando a entrega das cargas para os

importadores. As mudanças incluem também a implantação da nova rotina de pagamento de tributos no comércio exterior, a partir de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) numerado, que proporcionará mais segurança e simplificação dos processos, como o de restituição.

Como preparativo para o funcionamento do módulo de Controle de Carga e Trânsito (CCT) no modal aéreo, diversas funcionalidades da nova solução foram lançadas para serem testadas por companhias aéreas e agentes de carga. Este módulo permitirá uma diminuição de 80% no tempo e 90% nas intervenções manuais para cargas importadas nesse modal.

No módulo que auxilia os operadores privados com a classificação fiscal de suas mercadorias exportadas ou importadas, o Classif, foram criadas funcionalidades como a consulta online das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (Nesh) e a pesquisa integrada de informações. Mais detalhes sobre o tema podem ser obtidos com o Centro Internacional de Negócios, no endereço [consultoriacin@fiemg.com.br](mailto:consultoriacin@fiemg.com.br).





PROJETO  
VENDA  
**MAIS**  
FIEMG

**23 de fevereiro de 2021**

**Solução tecnológica em  
isolamento térmico,  
com eficiência energética,  
versatilidade e baixo custo.**

**SETORES:** Agronegócio, Construção Civil, Galpões e Imóveis Comerciais

**APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES:** 10h às 11h

**RODADA DE NEGÓCIOS COM AS EMPRESAS:** 11h às 17h

**ATENÇÃO:** o encontro será de forma híbrida.

**Inscrições:** participação on-line até 12/2  
participação presencial até 22/2.

Apoio:



**CLIQUE AQUI** para conhecer as soluções e  
se inscrever gratuitamente na modalidade desejada.

 **ISOLAMENTO**

 